



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

**ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Bréscia, 04 de novembro de 2025.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da realização de revisão preventiva no veículo Chevrolet Ônix 1.0T MT LT1, placas JCS 2J82, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Nova Bréscia, sendo que esta revisão refere-se a revisão de manutenção de garantia do veículo acima descrito, e, por este motivo, deve ser realizado em concessionária autorizada Chevrolet.

### JUSTIFICATIVA:

Tal contratação faz-se necessária pois esta é a única revenda e concessionária autorizada de peças e óleo original da marca Chevrolet que atende a região.

A presente justificativa tem por finalidade embasar a realização de revisão preventiva no veículo Chevrolet Ônix 1.0T MT LT1, placas JCS 2J82, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Nova Bréscia/RS.

A referida revisão corresponde à manutenção preventiva prevista pelo fabricante, sendo essencial para a conservação do veículo e manutenção da garantia de fábrica. Conforme as orientações da montadora Chevrolet, tais revisões devem ser obrigatoriamente executadas em concessionária autorizada, utilizando peças originais e procedimentos técnicos específicos, sob pena de perda da garantia do veículo.

A execução deste serviço tem como objetivo assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do automóvel, prevenindo falhas mecânicas e garantindo a segurança dos servidores e alunos durante o uso em atividades administrativas e pedagógicas.

Dessa forma, a realização da revisão preventiva em concessionária autorizada Chevrolet é imprescindível e justificada, visando o cumprimento das exigências do fabricante, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

### ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente.

---

Morgane de Conto  
Escriturária